



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

ANO XXXI – PALMAS, QUARTA-FEIRA, 26 DE OUTUBRO DE 2022.

Nº 3440



MESA DIRETORA

Presidente: Dep. Antonio Andrade (Republicanos) **1º Secretário:** Dep. Jair Farias (União)
1º Vice-Presidente: Dep. Cleiton Cardoso (Republicanos) **2º Secretário:** Dep. Valdemar Júnior (Republicanos)
2º Vice-Presidente: Dep. Léo Barbosa (Republicanos) **3º Secretário:** Dep. Vanda Monteiro (União)

Palácio Deputado João D'Abreu - Praça dos Girassóis, S/N - Palmas-TO

Comissões Permanentes

Local das Reuniões: Plenarinho

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Reuniões às terças-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso – Republicanos
Claudia Lelis – PV - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres – PSB - **Presidente**
Prof. Júnior Geo – PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana – PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes - PL
Vilmar de Oliveira - SD

COMISSÃO DE FINANÇAS, TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

Reuniões às quartas-feiras, às 14 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos - **Pres.**
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez C. Branco - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Nilton Franco - Republicanos
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO RURAL, COOPERATIVISMO, CIÊNCIA, TECNOLOGIA E ECONOMIA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes – PL
Amélio Cayres – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Elenil da Penha - MDB
Ricardo Ayres - PSB
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO, TRABALHO, DEFESA DO CONSUMIDOR, TRANSPORTES, DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇO PÚBLICO

Reuniões às quartas-feiras, às 14h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez C. Branco - Republicanos - **Pres.**
Zé Roberto Lula - PT
Jorge Frederico – Republicanos
Fabion Gomes – PL
Vanda Monteiro – PSL - **Vice-Pres.**

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Eduardo Siqueira Campos - União
Ricardo Ayres - PSB
Vilmar de Oliveira – SD

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

Reuniões às terças-feiras, às 8 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos - **Vice-Pres.**
Jorge Frederico – Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa – Republicanos - **Presidente**

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez C. Branco - Republicanos
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Fabion Gomes – PL
Prof. Júnior Geo – PSC

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Amália Santana - PT
Nilton Franco - Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Vanda Monteiro - PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez C. Branco - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Ivory de Lira – PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Reuniões às quartas-feiras, às 8h30.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez C. Branco - Republicanos - **Pres.**
Issam Saado – Republicanos
Eduardo Siqueira Campos – União
Ivory de Lira - PCdoB - **Vice-Pres.**
Vilmar de Oliveira – SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins - Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Claudia Lelis – PV
Nilton Franco – Republicanos
Ivory de Lira - PCdoB
Prof. Júnior Geo - PSC

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Amália Santana - PT
Jorge Frederico - Republicanos
Ricardo Ayres - PSB
Léo Barbosa - Republicanos

COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO E ESTUDOS DE POLÍTICAS PÚBLICAS PARA A JUVENTUDE

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Zé Roberto Lula - PT
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes – PL
Léo Barbosa – Republicanos

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Claudia Lelis - PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres – Republicanos

COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Elenil da Penha - MDB
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vanda Monteiro – PSL

MEMBROS SUPLENTE:

Valderez Castelo Branco - PP
Claudia Lelis – PV
Eduardo Siqueira Campos - União
Fabion Gomes - PL
Prof. Júnior Geo - PSC

COMISSÃO DE MINAS, ENERGIA, MEIO AMBIENTE E TURISMO

Reuniões às terças-feiras, às 10 horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Cleiton Cardoso - Republicanos
Claudia Lelis – PV
Jorge Frederico - Republicanos
Eduardo do Dertins – Cidadania
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Olyntho Neto - Republicanos
Issam Saado - Republicanos
Nilton Franco - Republicanos
Ivory de Lira - PCdoB
Léo Barbosa – Republicanos

COMISSÃO PERMANENTE DE ASSUNTOS INDÍGENAS, QUILOMBOLAS E COMUNIDADES TRADICIONAIS

Reuniões às às horas.

MEMBROS EFETIVOS:

Valderez Castelo Branco - Republicanos
Zé Roberto Lula - PT
Elenil da Penha - MDB
Ivory de Lira - PCdoB
Vilmar de Oliveira - SD

MEMBROS SUPLENTE:

Luana Ribeiro – PCdoB
Amália Santana - PT
Nilton Franco - Republicanos
Eduardo do Dertins - Cidadania
Amélio Cayres - Republicanos

DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

Responsável: Diretoria de Área Legislativa

Publicado pela Coordenadoria de Publicações Oficiais da

Diretoria de Documentação e Informação

Palácio Dep. João D'Abreu, Praça dos Girassóis, s/n - Palmas - TO

CEP 77003-905

Atos Legislativos

MENSAGEM Nº 70/2022

Palmas, 21 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
NESTA

Senhor Presidente,

Na conformidade do disposto no art. 121, §3º, do Regimento Interno dessa Casa, por intermédio de Vossa Excelência, submeto à elevada deliberação da Augusta Assembleia Legislativa o presente **Substitutivo à Medida Provisória nº 16, de 4 de julho de 2022**, a qual deve passar a tramitar com a seguinte redação:

“MEDIDA PROVISÓRIA Nº 16, de 4 de julho de 2022.

Substitui o percentual da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações de que tratam as alíneas “c” e “d” do inciso I do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164, por parte do Supremo Tribunal Federal, aplica-se como alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações internas relativas à gasolina automotiva e ao álcool etílico (etanol), anidro ou hidratado para fins carburantes, o percentual de 18%, suspendendo-se, nesse interregno, relativamente aos seguintes dispositivos do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, a aplicação:

I – Do percentual definido nas alíneas “c” e “d” do inciso I;

II – Dos dois pontos percentuais destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – Fecop-TO, previsto em seu §11.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 4 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado”(NR)

A presente Propositura está centrada na necessidade de aperfeiçoar a pretensão inaugural quanto a seus aspectos de ordem prática, objetivando melhores níveis de segurança jurídica quando da execução do disposto na norma, poupando-se a tessitura originária, que não carecerá de alteração quando da decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164, por parte do Supremo Tribunal Federal.

Pelo exposto, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 72/2022

Palmas, 21 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**
Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**
NESTA

Senhor Presidente,

Na conformidade do disposto no art. 121, §3º, do Regimento Interno dessa Casa, por intermédio de Vossa Excelência, submeto à elevada deliberação da Augusta Assembleia Legislativa o presente **Substitutivo à Medida Provisória nº 19, de 14 de julho de 2022**, a qual deve passar a tramitar com a seguinte redação:

“MEDIDA PROVISÓRIA Nº 19, de 14 de julho de 2022.

Substitui o percentual da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações de que trata o inciso VI do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164, por parte do Supremo Tribunal Federal, aplica-se como alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações internas relativas a energia elétrica, o percentual de 18%, suspendendo-se, nesse interregno, a aplicação do montante definido no inciso VI do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 14 de julho de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 14 dias do mês de julho de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado”(NR)

A presente Propositura está centrada na necessidade de aperfeiçoar a pretensão inaugural quanto a seus aspectos de ordem prática, objetivando melhores níveis de segurança jurídica quando da execução do disposto na norma, poupando-se a tessitura originária, que não carecerá de alteração quando da decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164, por parte do Supremo Tribunal Federal.

Pelo exposto, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

MENSAGEM Nº 73/2022

Palmas, 21 de outubro de 2022.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **Antonio Poincaré Andrade Filho**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins

NESTA

Senhor Presidente,

Na conformidade do disposto no art. 121, §3º, do Regimento Interno dessa Casa, por intermédio de Vossa Excelência, submeto à elevada deliberação da Augusta Assembleia Legislativa o presente **Substitutivo à Medida Provisória nº 21, de 2 de agosto de 2022**, a qual deve passar a tramitar com a seguinte redação:

“MEDIDA PROVISÓRIA Nº 21, de 2 de agosto de 2022.

Substitui o percentual da alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações de que trata o inciso I, alínea “a”, do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, na forma que especifica.

O Governador do Estado do Tocantins, no uso da atribuição que lhe confere o art. 27, §3º, da Constituição do Estado, adota a seguinte Medida Provisória com força de lei:

Art. 1º Até que sobrevenha decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164, por parte do Supremo Tribunal Federal, aplica-se como alíquota do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação – ICMS nas operações internas relativas a serviço de comunicação, o percentual de 18%, suspendendo-se, nesse interregno, relativamente aos seguintes dispositivos do art. 27 da Lei nº 1.287, de 28 de dezembro de 2001, a aplicação:

I – Do percentual definido no inciso I, alínea “a”;

II – Dos dois pontos percentuais destinados ao Fundo Estadual de Combate e Erradicação da Pobreza – Fecoop-TO, previsto em seu §11.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 2 de agosto de 2022.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 2 dias do mês de agosto de 2022; 201º da Independência, 134º da República e 34º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado(NR)

A presente Propositura está centrada na necessidade de aperfeiçoar a pretensão inaugural quanto a seus aspectos de ordem prática, objetivando melhores níveis de segurança jurídica quando da execução do disposto na norma, poupando-se a tessitura originária, que não carecerá de alteração quando da decisão definitiva no âmbito da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 7164, por parte do Supremo Tribunal Federal.

Pelo exposto, submeto a matéria ao discernimento dessa Egrégia Casa de Leis.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO

Governador do Estado

Atas das Comissões**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO****9ª LEGISLATURA - 4ª SESSÃO LEGISLATIVA****Ata da Vigésima Oitava Reunião Ordinária****17 de maio de 2022**

Às quatorze horas do dia dezessete de maio de dois mil e vinte e dois, reuniu-se a Comissão de Constituição, Justiça e Redação, no Plenarinho da Assembleia Legislativa, nesta Capital, o Senhor Presidente, Deputado Ricardo Ayres, secretariado pelo Senhor Deputado Jorge Frederico, declarou aberta a Reunião e solicitou a leitura da Ata da Reunião anterior, que foi lida e aprovada pelos Membros presentes. Estavam presentes os Senhores Deputados Jorge Frederico, Prof. Júnior Geo, Ricardo Ayres e Olyntho Neto. Estavam ausentes o Senhor Deputado Cleiton Cardoso e a Senhora Deputada Claudia Lelis. Não havendo Expedientes, passou-se à Distribuição de Matérias. O Deputado Ricardo Ayres avocou a relatoria dos Projetos de Lei 2/2022, de autoria do Tribunal de Justiça, que “autoriza o Poder Judiciário a doar área de terreno urbano e respectivas acessões ao município de Talismã, Tocantins”; 14/2022, de autoria do Governador do Estado, que “altera a denominação do Colégio Militar do Estado do Tocantins - Unidade II para “Colégio Militar do Estado do Tocantins - Professor Antônio Luiz Maya”; 651/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “institui a meia-entrada para os estudantes das escolas públicas e particulares do Estado do Tocantins”; 659/2022, de autoria da Deputada Amália Santana, que “concede Título de Cidadão Tocantinense a Donizeti Nogueira”; 663/2022, de autoria do Prof. Júnior Geo, que “institui a meia-entrada para professores da rede pública estadual de ensino em estabelecimentos de cultura, esporte, lazer e entretenimento;” 666/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “concede Título de Cidadão Tocantinense ao Senhor Valdiram Cassimiro da Rocha Silva”; e das Mensagens de Veto 36/2022, que “veta parcialmente o Autógrafo de Lei Complementar 02, de 30 de março de 2022, que altera a Lei Complementar 10, de 11 de janeiro de 1996, que institui a Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, e adota outras providências.” e 38/2022, de autoria do Governador do Estado, que “veta parcialmente o Autógrafo de Lei 50, de 20 de abril de 2022, que altera a Lei 1.287, de 28 de dezembro de 2001, que dispõe sobre o Código Tributário do Estado do Tocantins”. A Deputada Claudia Lelis foi nomeada relatora dos Projetos de Lei 652/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “estabelece norma para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Estado do Tocantins”; 654/2022, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que “dispõe sobre a Promoção de Alimentação Saudável e determina a Exclusão de Alimentos Ultraprocessados e Açucarados nas Escolas Públicas e Particulares no âmbito do Estado do Tocantins”; 655/2022, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que “institui a “Semana Estadual de Sensibilização e Defesa dos Direitos dos Portadores de Doenças Inflamatórias Intestinais, a ser desenvolvida anualmente na terceira semana do mês de maio”; 667/2022, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “declara de Utilidade Pública a Cooperativa Akwe-Xerente- Coopix, com sede no município de Tocantínia - TO”; e da Mensagem de Veto 35/2022, de autoria do Governador do Estado, que “veta parcialmente o Autógrafo de Lei 34, de 30 de março de 2022, que altera o parágrafo único do art. 41 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Pú-

blicos Civis do Estado do Tocantins”; e, também, foi renomeada relatora dos Projetos de Lei 614/2022, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a proibição de cobrança de taxa por emissão de carnê ou boleto bancário, no âmbito do Estado de Tocantins”; 617/2022, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “dispõe sobre a apresentação da Bandeira do Estado de Tocantins, e dá outras providências”. O Deputado Professor Júnior Geo foi nomeado relator dos Projetos de Lei 650/2022, de autoria do Deputado Issan Saado, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Restaurando Vidas-IRV, no município de Gurupi-TO”; 656/2022, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que “dispõe sobre a obrigatoriedade dos estabelecimentos comerciais que atuam no ramo de alimentação, como bares, restaurantes, hotéis e afins, informarem nos cardápios sobre a presença de glúten e lactose em suas refeições”; 669/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico que “declara de Utilidade Pública Estadual a Liga Esportiva Regional de Araguatins, com atividades em Araguatins-TO”. O Deputado Cleiton Cardoso foi nomeado relator dos Projetos de Lei 653/2022, de autoria da Deputada Claudia Lelis, que indica “declaração de Utilidade Pública do Instituto Estadual de Proteção Animal, Ambiental e Desenvolvimento Sociocultural-Iepaa; 664/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “altera a Lei 2.692, de 21 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as gratificações dos servidores da Saúde, e adota outras providências; 668/2022, de autoria do Deputado Amélio Cayres, que “declara de utilidade pública o Instituto Flor de Girassol, no município de Palmas-TO”. O Deputado Jorge Frederico foi nomeado relator dos Projetos de Lei 657/2022, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “altera a Lei Estadual 2.857, de 25 de abril de 2014, que declara de Utilidade Pública Estadual a Associação em Defesa Contra a Fome do Tocantins”; 658/2022, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “determina por tempo indeterminado a validade do laudo médico pericial que atesta deficiência de caráter irreversível”; 662/2022, de autoria do Deputado Eduardo do Dertins, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Laço do Amor no município de Bandeirantes do Tocantins-TO”; 665/2022, de autoria de Léo Barbosa, que “dispõe sobre política de proteção às mulheres, pela Rede Pública de Saúde, com a disponibilização de Contraceptivos Reversíveis de Longa Duração e dá outras providências”; e, também, foi renomeado relator do Projeto de Lei 606/2022, de autoria do Deputado Olyntho Neto, que “altera a Lei 1.201, de 29 de dezembro de 2000, e a Lei 1.288, de 28 de dezembro de 2001”. O Deputado Olyntho Neto foi nomeado relator dos Projetos de Lei 660/2022, de autoria da Deputada Vanda Monteiro, que “declara de Utilidade Pública o Instituto Fazer o Bem”; 661/2022, de autoria da Deputada Valderez Castelo Branco, que “declara de Utilidade Pública a Associação Comunidade Viva do Setor Raizal”. Logo após, o Presidente leu os Despachos, onde desconsiderou a concessão de vista do Projeto de Lei 592/2022 à senhora Deputada Claudia Lelis e, também, encaminhando o Projeto de Lei 414/202, de autoria do Prof. Júnior Geo, que “institui o direito ao pagamento de meia entrada para o ingresso em estabelecimentos e/ou casas de diversões, praças esportivas ou similares, que promovam espetáculos de lazer, entretenimento e difusão cultural aos policiais militares, policiais civis, bombeiros militares e policiais penais” à Procuradoria-Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins. Em seguida, passou-se à Devolução de Matérias. O Deputado Jorge Frederico devolveu os Projetos de Lei 589/2022, de autoria do Deputado Ricardo Ayres, que “dispõe sobre a juntada de documentos por advogados no processo administrativo no âmbito da Administração Pública Estadual Dire-

ta e Indireta do Tocantins; 616/2022, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, “que concede Título de Cidadão Tocantinense a Elfas Cavalcante Lustosa Aragão Elvas”; 622/2022, de autoria do Deputado Antonio Andrade, que “autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares à entidade privada sem fins lucrativos para a Associação Nacional de Desenvolvimento Humanitário-TO”; 634/2022, de autoria do Deputado Zé Roberto Lula, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Desportiva e Cultural Araguaia, localizada no município de Araguatins -TO”; devolveu, também, a Mensagem de Veto 15/2022, de autoria do Governador do Estado, que “veta parcialmente o Autógrafo de Lei 04, de 8 de fevereiro de 2022, que altera a Lei 2.665, de 18 de dezembro de 2012, que dispõe sobre as promoções do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins-CBMTO, e adota outras providências”; e o Decreto de Calamidade Pública do município de Tabocão; sendo que devolveu, ainda, os Projetos de Lei 554/2021, de autoria do Deputado Vilmar de Oliveira, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária de Araguanã-TO”; relatado pela Deputada Amália Santana; 1/2022, de autoria do Ministério Público, que “altera a Lei 3.472, de 27 de maio de 2019, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidores dos Quadros Auxiliares do Ministério Público do Estado do Tocantins, e dá outras providências; 2/2022, de autoria do Ministério Público, que “altera a Lei 3.464, de 25 de abril de 2019, que dispõe sobre a estrutura organizacional dos Órgãos e Serviços Auxiliares de Apoio Administrativo do Ministério Público do Estado do Tocantins, e adota outras providência, relatados pela Deputada Claudia Lelis; e 563/2021 de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “institui diretrizes para criação do Programa Estadual de Apoio Social e Psicológico às Crianças e Adolescentes que se tornaram órfãos devido à pandemia causada pela Covid-19 (Proespasp); 632/2022, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “atribui nome à TO-255, em toda a sua extensão para Rodovia Wilson Freitas Guimarães”; 637/2022, de autoria da Deputada Luana Ribeiro, que “cria o Programa de Saúde da Mulher Privada de Liberdade”; e a Mensagem de Veto 34/2022, de autoria do Governador, que “veta parcialmente o Autógrafo de Lei 16, de 30 de março de 2022, originário da Medida Provisória 27, de 22 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano de Gestão Plurianual de Despesa com Pessoal para amortização de passivos devidos aos servidores públicos, civis e militares, do Estado do Tocantins, na forma que especifica, e adota outras providências”; os Projetos de Lei 632/2022, 637/2022 e a Mensagem de Veto 34/2022, que foram relatados pelo Deputado Cleiton Cardoso. O Deputado Olyntho Neto devolveu os Projetos de Lei 597/2022, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “institui a meia entrada para doadores regulares de sangue e órgãos em locais públicos de cultura, esporte, lazer e concurso público”; 609/2022, de autoria do Deputado Léo Barbosa, que “acrescenta parágrafo único ao art. 3º da Lei 3.593 de 18 de dezembro de 2019, que garante prioridade de encaminhamento à vaga de emprego e de cursos profissionalizantes às mulheres que tenham sido vítimas de violência doméstica e familiar, na forma que especifica”; 649/2022, de autoria da Deputada Amália Santana, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Protetora dos Animais Amigos de 4 Patas -Apaas”, sendo estes relatados pela Deputada Claudia Lelis e, ainda, devolveu os Projetos de Leis 646/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “institui o Cadastro para Adoção de Animais do Estado do Tocantins e dá outras providências;” 648/2022, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “autori-

za transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares, à entidade privada sem fins lucrativos Comsaude - Comunidade de Desenvolvimento Saúde e Educação”; e a Medida Provisória 1/2022, de autoria do Governador do Estado, que “altera a Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Estado do Tocantins, e adota outras providências”, relatados pelo Deputado Elenil da Penha. O Deputado Prof. Júnior devolveu os Projetos Lei 633/2022, de autoria do Deputado Nilton Franco, que “atribui nome do Colégio Estadual de Cristalândia para Colégio Estadual Prof. Lourenço Campos Barbosa; 607/2022, de autoria do Deputado Jorge Frederico, que “torna obrigatória a disponibilização de cadeiras adaptadas em estabelecimentos de ensino no âmbito do Estado do Tocantins e dá outras providências”, sem parecer de vista; e, ainda, devolveu com parecer de vistas o Projeto de Lei 647/2022, de autoria do Deputado Valdemar Júnior, que “autoriza transferência de recursos públicos a título de subvenções sociais, auxílios ou contribuições correntes e de capital, por meio de emendas parlamentares à entidade privada sem fins lucrativos Instituto de Desenvolvimento Humano - Hebron”; e a Medida Provisória 3/2022, de autoria do Governador, que “altera o §2º do art. 1º da Lei nº 3.816, de 25 de agosto de 2021, e adota outra providência”. O Deputado Ricardo Ayres devolveu os Projetos de Lei 561/2021, de autoria do Deputado Fabion Gomes, que “declara de Utilidade Pública Estadual a Associação Comunitária Dona Otília-Acdo, com sede no município de Ananás, estado do Tocantins; e 565/2021, de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo, que “dispõe sobre o fornecimento gratuito de fraldas descartáveis para crianças, idosos e pessoas com deficiência no âmbito do Estado do Tocantins, e dá outras providências”. Na Ordem do Dia, foram lidos e deliberados os pareceres dos relatores das respectivas matérias. A Medida Provisória 3/2022, o Decreto de Calamidade Pública do município de Taboão e os Projetos de Lei 1/2022, 2/2022, 565/2021, 622/2022, 647/2022, 648/2022, tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de Finanças, Tributação, Fiscalização e Controle, sendo que o Projeto de Lei 565/2022 teve o parecer do relator rejeitado, sendo aprovado o Projeto de Lei de autoria do Deputado Prof. Júnior Geo; e a Medida Provisória 3/2022 teve o parecer de vistas rejeitado, sendo aprovado com o parecer do relator, Deputado Ricardo Ayres. Os Projetos de Lei 607/2022, 616/2022 e 633/2022 foram aprovados e encaminhados à Comissão de Educação, Cultura e Desporto. A Mensagem de Veto 34/2022, os Projetos de Lei 554/2021, 561/2021, 634/2022 foram aprovados e encaminhados ao Plenário, sendo que o Projeto de Lei 634/2022 teve seu parecer aprovado com emenda modificativa do relator Deputado Jorge Frederico. Os Projetos de Lei 563/2021, 637/2022 e 646/2022 foram aprovados e encaminhados ao Arquivo, sendo que o Projeto de Lei 646/2022 foi aprovado com voto contrário de Deputado Jorge Frederico. Os Projetos de Lei 597/2022 e 609/2022 tiveram seus pareceres aprovados e foram encaminhados à Comissão de Administração, Trabalho, Defesa do Consumidor, Transportes, Desenvolvimento Urbano e Serviço Público, sendo que o Projeto de Lei 609/2022 foi aprovado com voto contrário do Deputado Prof. Júnior Geo. Os Projetos de Lei 632/2022 e 649/2022 tiveram seus pareceres aprovados e encaminhados à Diligência. Após solicitar vistas da Medida Provisória 01/2022, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos e convocou Reunião Extraordinária para dentro de até quinze minutos. Para constar, lavrou-se a presente Ata, que será assinada e publicada.

Expedientes

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº 049/2022

Palmas-TO, 3 de agosto de 2022.

DE: Gabinete Dep. **Valderez Castelo Branco**

PARA: Dep. **Antonio Andrade**

Presidente da **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**

Senhor Presidente,

Após cumprimentá-lo, venho por meio desta informar à Vossa Excelência a miha substituição partidária do **Progressistas** para o **Republicanos**. Aproveito para solicitar que sejam realizadas as alterações necessárias, no painel de registro de presença do Plenário, assim como com todas as publicações e também conste em Ata a referida alteração.

Na oportunidade, agradecemos e nos colocamos à vossa disposição.

Atenciosamente,

VALDEREZ CASTELO BRANCO
Deputada Estadual

Atos Administrativos

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.247/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR Dijalma Galdino Rocha Júnior do cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, do Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.248/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997), e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR Izaias Pires Rodrigues para o cargo em comissão de **Secretário Parlamentar** - SP13, no Gabinete do Deputado **Ricardo Ayres**, a partir de 1º de novembro de 2022.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.249/2022

O **Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, no uso de suas atribuições constitucionais, de conformidade com o art. 28 do Regimento Interno, (Resolução nº 201, de 18 de setembro de 1997, e em consonância com o art. 3º da Resolução nº 343, de 8 de maio de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR ponto facultativo, no âmbito da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, no dia 28 de outubro de 2022 (sexta-feira), em comemoração ao dia do servidor público.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica aos servidores cujos serviços executados, por sua natureza, exijam plantão permanente.

Gabinete da Presidência da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, aos 26 dias do mês de outubro de 2022.

Deputado **ANTONIO ANDRADE**
Presidente

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO – REPETIÇÃO

**Republicado por alterações no Edital.*

A **Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins**, através de seu Pregoeiro, torna público a republicação do Edital de Licitação, devido alteração no Termo de Referência e Edital.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022.

PROCESSO: 00181/2022

OBJETO: Contratação de prestação de serviços bancários, por Instituição Financeira (Banco) pública ou privada autorizada pelo Banco Central do Brasil, em caráter de exclusividade para centralização de créditos provenientes da folha de pagamento da Assembleia Legislativa do Estado do Tocantins, conforme especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.

TIPO: MAIOR PREÇO OU MAIOR OFERTA

LEGISLAÇÃO: Lei nº. 10.520/2002

DATA DE ABERTURA: 10 de novembro de 2022.

HORÁRIO: 14h30min (quatorze horas e trinta minutos).

Horário local.

LOCAL: Sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação – CPL- Aletto

ENDEREÇO: – Anexo I, na Quadra 104 Norte ACNE 1, Rua de pedestre NE 03, nº 40 – P. D. Norte – Palmas – TO

Outras informações poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação e através do e-mail cpl@al.to.leg.br.

Edital disponível gratuitamente na página oficial da AL/TO: www.al.to.leg.br, ícone “licitações”.

Palmas, 26 de outubro de 2022.

CLEIDA ALVES DOS SANTOS

Pregoeira Substituta

DEPUTADOS DA 9ª LEGISLATURA

Amália Santana (PT)

Amélio Cayres (Republicanos)

Antonio Andrade (Republicanos)

Claudia Lelis (PV)

Cleiton Cardoso (Republicanos)

Eduardo do Dertins (Cidadania)

Eduardo Siqueira Campos (União)

Elenil da Penha (MDB)

Fabion Gomes (PL)

Issam Saado (Republicanos)

Ivory de Lira (PCdoB)

Jair Farias (União)

Jorge Frederico (Republicanos)

Léo Barbosa (Republicanos)

Luana Ribeiro (PCdoB)

Nilton Franco (Republicanos)

Olyntho Neto (Republicanos)

Professor Júnior Geo (PSC)

Ricardo Ayres (PSB)

Valdemar Júnior (Republicanos)

Valderez Castelo Branco (Republicanos)

Vanda Monteiro (PSL)

Vilmar de Oliveira (SD)

Zé Roberto Lula (PT)